

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO VEREADOR EDSON FERREIRA**

COMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 001, DE 2022, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA A REMUNERAÇÃO  
DOS PROFESSORES (LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2006) E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS. PLC  
0012012

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 Nº 01, DE 2022  
(Do Vereador EDSON FERREIRA I PT)

Altera a capitulação do artigo 2º para artigo 3º, e acrescente-se, o  
artigo 2º com seguinte redação:

Art. 2º Fica restaurado a redação original do art. 82 da Lei  
Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006, revogado pela Lei Complementar nº 049,  
de 14 de abril de 2021, reestabelecendo o presente texto, qual seja, "Art. 82. Serão  
assegurados aos ocupantes de Funções Gratificadas e ou Comissionadas os institutos da  
Progressão Funcional, referentes ao seu cargo de origem, observados os mesmos critérios  
estabelecidos nesta Lei para os demais servidores."

Vereador EDSON FERREIRA  
Lider do PT

**Câmara Municipal de Farias Brito - CE**

APROVADO  
As 10:40 hs do dia 02 / 03 / 2022  
Matéria: REAJUSTE PROFESSORES  
MUNICIPAIS  
Autor(a): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:  
Votos à Favor 10 Contra 0 Abstenção 0 Nulo 0  
Presidente [Assinatura] Secretário [Assinatura]

**Câmara Municipal de  
Farias Brito - CE**

PROTOCOLO GERAL

Nº 51 / 2022

Recebido em: 16 / 03 / 2022

[Assinatura]  
Ass. do(a) Servidor(a)



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

471/2022

Recebido em: 15/03/2022

Ass do(a) Servidor(a)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2022.

Câmara Municipal de Farias Brito - CE

APROVADO  
Às 10:40 hs do dia 02/03/2022  
Matéria: REAJUSTE SALARIAL DOS  
PROFESSORES MUNICIPAIS  
Autor(a): POBER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:  
Votos à Favor 10 Contra 0 Abstenção 0 Nulo 0  
Presidente Secretário

**ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS  
PROFESSORES (LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 024/2006),  
E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO  
CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI  
COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** As tabelas de composição da remuneração do magistério passa a ter a seguinte descrição conforme anexos I, II, III, IV e V parte integrantes desta Lei:

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no caput do artigo 1º.

PUBLIQUE - SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei complementar nº 001/2022 que **“Altera a remuneração dos professores (Lei Complementar nº. 024/2006), e adota outras providências”** justifica-se diante da necessidade de reajustar o salário dos servidores do magistério ao piso nacional.

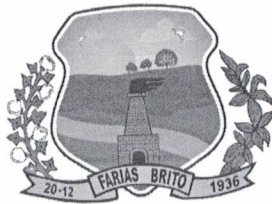
Como é do conhecimento vasto de Vossas Excelências a Lei Federal nº 11.738/2008 instituiu em todo o país o piso nacional para os servidores do magistério, piso este reajustado anualmente.

O piso salarial dos professores com jornada de 40 horas semanais é previsto para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o ano de 2022, sendo um reajuste de 33,24%. Com isso, nobres vereadores, o município de Farias Brito - CE busca reajustar o salário dos servidores do magistério ao piso nacional propondo assim o mesmo reajuste.

**Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei complementar nº 001/2022 às vossas considerações e que seja apreciado em caráter de URGÊNCIA pela importância da matéria, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.**

Atenciosamente,

  
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL  
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**TABELA 1  
PROFESSOR ESPECIAL**

PARTE SUPLEMENTAR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
1.922,81	2.018,89	2.119,84	2.225,81	2.337,11	2.453,97

PARTE SUPLEMENTAR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
3.845,63	4.037,78	4.239,68	4.451,65	4.674,25	4.907,96



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**PREVÊ A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**TABELA 1**

VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
**PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)**

A	B	C	D	E	F
2.018,89	2.119,84	2.225,81	2.337,11	2.453,97	2.576,57

**PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)**

A	B	C	D	E	F
4.037,78	4.239,68	4.451,65	4.674,25	4.907,96	5.153,36



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**TABELA II**

VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**  
**PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)**

A	B	C	D	E	F
2.180,39	2.289,41	2.403,88	2.524,07	2.650,28	2.782,78

**PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)**

A	B	C	D	E	F
4.360,80	4.578,83	4.807,78	5.048,16	5.300,46	5.565,49



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III**  
**PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**TABELA I**  
**PROFESSOR TEMPORÁRIO**

20 HORAS	40 HORAS
<b>1.922,81</b>	<b>3,845,63</b>

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

  
**Francisco Austragezio Sales**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 004/2022;

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exmo. Sr.

Ver. Flávio Jorge de Lima.

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito - CE.

Nesta.

**REGIME DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores(a)

Tenho a honra de submeter, para deliberação e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que dispõe sobre a alteração dos níveis de remuneração da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006, Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, bem como seus anexos, promovendo a revisão anual geral dos professores e dá outras providências.

Como é do conhecimento vasto de Vossas Excelências a Lei Federal nº 11.738/2008 instituiu em todo o país o piso nacional para os servidores do magistério, piso este reajustado anualmente. No ano de 2022 foi estabelecido o percentual de reajuste em 33,24%.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação de ambos os projetos, do qual requeremos a tramitação no regime de urgência, que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me. Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação dos projetos apresentados para autorizar o chefe do Poder Executivo proceder nas medidas administrativas que se fizerem necessárias.

Diante do caráter e do evidente interesse público que envolve a matéria, nos termos do art. 122, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Farias Brito, requero a convocação de sessão extraordinária para apreciação e votação do presente projeto, bem como tramitação em

Câmara Municipal de  
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

Nº 58 / 2022

Recebido em: 15/03/2022

Ass. do(a) Servidor(a)



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
GABINETE DO PREFEITO

regime de urgência.

Atenciosamente,

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE  
MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES  
**Prefeito Municipal**